

TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE TRÊS ESCOLAS-FÁBRICA SOLARES E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS JUNTO AS FAMÍLIAS AGRICULTORAS – PROGRAMA UM MILHÃO DE TETOS SOLARES – P1MTS.

TDR nº 003/2026

A Associação Programa Um Milhão de Cisternas para o Semiárido – AP1MC, entidade sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Monte Alverne, nº. 287, bairro do Hipódromo – CEP 52.041-610, celebrou o convênio de cooperação financeira com a Fundação Banco do Brasil - FBB, que tem por objeto a alocação de recursos financeiros necessários à implementação do Projeto intitulado “**Fundação BB - Um Milhão de Tetos Solares - Escolas Fábricas de Energia Solar no Semiárido**” destinados a Contribuir com a autonomia energética de famílias do Semiárido brasileiro, por meio da implantação de três Escolas-Fábrica Solares voltadas à formação técnica, à produção descentralizada de equipamentos fotovoltaicos, no âmbito do Programa Um Milhão de Telhados Solares (P1MTS).

1. DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Contratar consultoria que possua expertise e profissionais especializados, para realizar serviços técnicos integrados de assessoria e formação destinados à implantar três Escolas-Fábrica Solares, e instalar sistemas fotovoltaicos junto a 300 famílias agricultoras nos estados de Minas Gerais, Pernambuco e Paraíba.

O resultado final esperado é a entrada em funcionamento das escolas-fábrica como ambientes qualificados de ensino, produção e aplicação prática da tecnologia fotovoltaica junto as famílias agricultoras.

2. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O Projeto Um Milhão de Tetos Solares - Escolas Fábricas de Energia Solar no Semiárido atuará em três estados do Semiárido: Minas Gerais, Pernambuco e Paraíba numa fase “piloto”. Seu objetivo geral é contribuir com para a autonomia energética de um milhão de famílias do Semiárido brasileiro, por meio da implantação de Escolas-Fábrica Solares voltadas à formação técnica, à produção descentralizada de equipamentos fotovoltaicos, e à modelagem jurídica, financeira e operacional da futura unidade de comercialização dos excedentes de energia no âmbito do Programa Um Milhão de Telhados Solares (P1MTS).

O projeto foi concebido para testar, ajustar e consolidar modelos de formação, produção descentralizada, assistência técnica, gestão comunitária e comercialização de excedentes.

Esses elementos são essenciais para que a energia solar seja incorporada como tecnologia social reconhecida, com capacidade de dialogar com as escalas e dinâmicas territoriais já presentes nos programas estruturantes da Articulação Semiárido Brasileiro - ASA.

Por essa razão, o objetivo final do projeto não se limita à implantação das Escolas-Fábrica Solares, à formação técnica das equipes e à instalação dos sistemas fotovoltaicos familiares e comunitários. Seu propósito central é gerar aprendizado estruturado, validar processos e formular os elementos metodológicos, organizacionais, pedagógicos, tecnológicos e jurídicos que permitirão à ASA integrar a energia fotovoltaica — de forma segura, replicável e economicamente viável — às políticas públicas de convivência com o Semiárido.

3. DOS ANTECEDENTES E CONTEXTO DO PROJETO

O Semiárido é um espaço com grande concentração de terra, de água e dos meios de comunicação, que historicamente sempre estiveram nas mãos de uma pequena elite. Essa situação gera níveis altíssimos de exclusão social e de degradação ambiental e são fatores determinantes da crise socioambiental e econômica vivida na região.

Em 60,09% dos municípios do Semiárido o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) varia de Muito Baixo a Baixo. O IDH leva em consideração indicadores de longevidade, educação e renda. Todos os municípios do Semiárido apresentaram IDHM inferior ao do Brasil (0,727). As contradições e injustiças sociais que historicamente permeiam a região eram claras inclusive no acesso à renda, que reflete também uma forte desigualdade de gênero, no início dos anos 2000.

Segundo dados do IBGE, na época, metade da população no Semiárido, ou mais de oito milhões de pessoas, não possuíam renda monetária ou tinham como única fonte de rendimento os benefícios governamentais, a maioria (59,5%) eram mulheres. Os que dispunham de até um salário mínimo mensal somavam mais de cinco milhões de pessoas (31,4%), sendo 47% mulheres. Enquanto isso, apenas 5,5% contavam uma renda entre dois a cinco salários mínimos, a maioria (67%) homens, e dos 0,15% com renda acima de 30 salários mínimos apenas 18% eram mulheres.

As regiões semiáridas são caracterizadas, de modo geral, pela aridez do clima, pela deficiência hídrica com imprevisibilidade das precipitações pluviométricas e pela presença de solos pobres em matéria orgânica. O prolongado período seco anual eleva a temperatura local, caracterizando a aridez sazonal. Conforme essa definição, o grau de aridez de uma região depende da quantidade de água advinda da chuva (precipitação) e da temperatura que influencia a perda de água por meio da evapotranspiração potencial.

As comunidades rurais e periurbanas do Semiárido brasileiro enfrentam sérias limitações de acesso à energia elétrica de qualidade, à água e a tecnologias produtivas adequadas às condições climáticas da região. Mesmo situada em uma das áreas com maior incidência solar do planeta, grande parte da população do Semiárido — especialmente agricultores familiares, quilombolas, indígenas e mulheres rurais — ainda não usufrui dos benefícios da transição energética. A ausência de tecnologias acessíveis e inclusivas, aliada à falta de formação técnica

local, perpetua um ciclo de dependência tecnológica, baixa produtividade e renda reduzida, com forte impacto sobre a permanência das famílias no campo e a sustentabilidade das cadeias agroecológicas. Em paralelo, a expansão de grandes empreendimentos eólicos e solares na região, embora positiva sob o ponto de vista macroeconômico, não tem gerado benefícios diretos para as comunidades locais, que continuam à margem da geração distribuída de energia e das oportunidades econômicas associadas.

A origem dessa situação está na concentração da produção tecnológica e industrial voltada à geração fotovoltaica, quase inteiramente controlada por empresas e capitais urbanos, e na falta de políticas públicas estruturantes que descentralizem a produção de conhecimento e equipamentos para o meio rural. Historicamente, as iniciativas de inclusão produtiva e energética no Semiárido têm se limitado a ações de consumo, sem criar competências locais de produção, montagem e manutenção dos sistemas solares. A carência de programas educacionais voltados ao ensino técnico prático e à formação profissionalizante em energia renovável agrava o quadro, excluindo milhares de jovens e agricultores das novas cadeias econômicas sustentáveis.

Culturalmente, trata-se de uma região rica em capital social e em experiências comunitárias de convivência com o Semiárido — como as promovidas pela Articulação Semiárido Brasileiro (ASA), mas que carece de meios técnicos e de autonomia para transformar esse potencial em geração de renda e soberania energética.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA CONSULTORIA

A implementação das Escolas-Fábrica envolve um conjunto sofisticado de competências técnicas que não se encontram plenamente disponíveis nas equipes locais das organizações que compõem a ASA. A proposta requer conhecimento avançado em: engenharia de produção fotovoltaica e montagem de módulos; sistemas elétricos e gerenciamento de energia; instalação de sistemas fotovoltaicos on-grid e off-grid; práticas industriais, segurança e controle de qualidade; processos pedagógicos aplicados ao ensino técnico; organização de ambientes de produção e laboratórios; execução de obras, adequações e instalação de equipamentos industriais.

Além disso, as Escolas-Fábrica devem operar como laboratórios de pesquisa aplicada, ambientes de aprendizagem prática e linhas-piloto de produção, desempenhando papel central na estratégia metodológica e replicável do P1MTS. A contratação especializada é, portanto, indispensável para garantir rigor técnico, eficiência operacional, segurança, padronização e conformidade com as metas do projeto.

5. DA NATUREZA JURÍDICA DA PROPONENTE

A empresa PROPONENTE deve possuir natureza jurídica compatível com a prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas e atender às seguintes condições:

- a) ser legalmente constituída e registrada nos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente no país;
- b) estar regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas, comprovado pela apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito negativo, conforme aplicável;
- c) possuir uma estrutura organizacional, com equipe técnica qualificada e recursos necessários para o desenvolvimento do projeto;
- d) seguir normas e boas práticas de segurança da informação, garantindo a proteção dos dados e a integridade dos sistemas desenvolvidos;
- e) apresentar capacidade de inovação e adaptação às necessidades específicas da AP1MC, utilizando tecnologias modernas e metodologias ágeis de desenvolvimento.

6. DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários à realização dos serviços previstos neste TdR serão provenientes do Convênio de Cooperação Financeira Celebrado com Fundação Banco do Brasil - PROJETO: 22.357.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das obrigações da AP1MC

- a) prestar à PROPONENTE CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que esta solicitar para a prestação dos serviços;
- b) Comunicar, por escrito, à PROPONENTE CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- c) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução do contrato;
 - i) A supervisão prevista na alínea anterior, será feita diretamente pela coordenação do P1MTS que receberá os relatórios de execução e realizará reuniões quinzenais de avaliação e acompanhamento das atividades;
- d) conferir as faturas e atestar as notas fiscais correspondentes à prestação do serviço e efetuar os respectivos pagamentos;
- e) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2. Das obrigações da CONTRATADA

- a) executar os serviços de acordo com as especificações e condições previstas neste TdR/contrato e cumprir todas as obrigações constantes do contrato, assumindo inteira responsabilidade pela execução do mesmo;

- b) corrigir falhas que se apresentem durante a execução dos serviços;
- c) responder por quaisquer prejuízos que a CONTRATADA e/ou seus empregados ou prepostos causarem à AP1MC ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da AP1MC, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidade decorrentes;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com o pessoal vinculado à execução dos serviços, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a AP1MC;
- e) assumir todos os custos dos serviços que precisarem ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- f) responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela AP1MC;
- g) apresentar à AP1MC, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação e o andamento do desenvolvimento dos serviços, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- h) obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- i) notificar a AP1MC, em até 15 (quinze) dias corridos da data em que tomar ciência, de que ela ou qualquer de seus dirigentes; suas controladoras diretas ou indiretas; seus empregados, mandatários ou representantes; bem como, fornecedores de produto ou serviço essencial para a execução do projeto, encontram-se envolvidos em ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo, conduzidos por autoridade administrativa ou judicial nacional ou estrangeira, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça;
- j) para os fins da obrigação especial de que trata a alínea “i”, são considerados relevantes todos os processos administrativos sancionadores, ações civis públicas (inclusive de improbidade administrativa), populares ou coletivas, ações cíveis ou penais relativos aos ilícitos abaixo indicados, quando classificados como de perda provável ou possível:
 - i) contra a administração pública nacional, contra o Estado Democrático de Direito, contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional;
 - ii) que importem em assédio, discriminação ou preconceito com base em atributos pessoais (tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar,



nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político), exploração irregular, ilegal ou criminoso do trabalho infantil ou prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão, ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição, assédio moral ou sexual, violência contra a mulher ou crimes contra o meio ambiente;

k) facilitar a fiscalização a ser exercida diretamente pela AP1MC e/ou FBB ou por intermédio de terceiros por elas designados, inclusive dando-lhe amplo acesso aos locais onde estiverem sendo desenvolvidas as atividades apoiadas e às informações relativas ao projeto;

l) definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida;

m) realizar o pagamento, pontualmente aos empregados e fornecedores, independentemente da vigência do contrato, exonerando a AP1MC da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse pagamento;

n) prestar os esclarecimentos necessários sobre a execução do objeto contratual solicitados pela AP1MC e/ou FBB, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação;

o) designar preposto para representá-la perante a AP1MC sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

p) informar previamente à AP1MC, solicitando-lhe anuência, sobre toda e qualquer alteração nas condições de execução do contrato;

q) promover as condições para prevenção do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual” e combater essas práticas, seja de gestores, equipe, prestadores/as de serviços, fornecedores/as e voluntários/as que estejam vinculados direta ou indiretamente com a execução do contrato, observando obrigatoriamente o Código de Ética e Conduta da AP1MC e as políticas da FBB;

r) não contratar mão de obra infantil, nem fazer uso de trabalho escravo ou análogo a escravidão;

s) executar as atividades constantes neste TdR, de acordo com os mais elevados padrões técnicos, e de integridade profissional e ética;

t) pagar os encargos moratórios, na ocorrência de pagamentos devidos à AP1MC. Se os pagamentos devidos forem efetuados fora do prazo de vencimento, serão aplicadas as regras previstas no subitem 8.3, para o cálculo dos encargos financeiros.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a PROPONENTE e/ou CONTRATADA venha a incorrer em infrações administrativas durante a apresentação da proposta e/ou no decorrer da execução do contrato, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de celebrar instrumentos de contrato e/ou parcerias com a AP1MC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.1. As sanções previstas alíneas “a” e “c” do item 8 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.2. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que não prejudiquem o andamento da execução do serviço.

8.3. As infrações administrativas infra relacionadas cometidas pela PROPONENTE e/ou CONTRATADA ficam sujeitas às seguintes multas moratórias, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais:

a) multa moratória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA:

i) falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias;

ii) retardar a execução contratual;

b) multa moratória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, quando a PROPONENTE e/ou CONTRATADA:

i) apresentar documentação falsa durante o processo de seleção ou no decorrer do contrato;

ii) comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos com os descritos no Capítulo II-B do Código Penal;

iii) fraudar a execução do objeto contratual;

iv) fazer declaração falsa.

8.4. A penalidade de multa moratória poderá ser aplicada em face do descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer regras estabelecidas no contrato.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.6. Esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, a PROPONENTE e/ou CONTRATADA será notificada para efetuar o pagamento da importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

8.7. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que a PROPONENTE e/ou CONTRATADA efetue o pagamento, a AP1MC encaminhará a multa para cobrança judicial.

9. DAS ATIVIDADES DA CONSULTORIA

O escopo abrange atividades de implantação física, industrial e operacional das Escolas-Fábrica, engenharia de produção, elétrica, fotovoltaica e civil aplicadas aos ambientes da fábrica, instalação e validação de máquinas, ferramentas, bancadas, dispositivos e equipamentos, formação técnica aplicada e práticas supervisionadas, organização e preparação dos laboratórios de montagem, testagem, comissionamento e operação assistida das linhas de produção, acompanhamento técnico-pedagógico de cursos, oficinas e práticas, supervisão das instalações fotovoltaicas nos territórios (on-grid e off-grid), desenvolvimento de rotinas, protocolos, processos e padrões de qualidade.

9.1. Especificação dos Serviços

A PROPONENTE contratada deverá prestar os seguintes serviços:

a) aulas ao vivo (síncrona) domínio das funcionalidades da plataforma de ensino. (30 horas);

- Condução do processo de formação EAD, com apresentações tutoriais sobre Eletricidade básica, montagem de painéis, segurança e ferramentas; bombeamento solar, operação e manutenção.

b) serviço de assistência didática monitoria de ensino EAD. (30 horas);

- Orientação operacional de jovens, agricultores e técnicos locais sobre o uso da plataforma.

c) serviços de instalação de máquinas e equipamentos industriais;

- Adequação de ambientes.
- Organização de layout produtivo.
- Montagem e fixação de bancadas.
- Implantação e fixação de máquinas, ferramentas e equipamentos.
- Validação técnica de máquinas e insumos.
- Comissionamento de ambientes de laboratório.

d) curso-oficina Energia fotovoltaica aplicada: sistemas geradores fotovoltaicos e suas partes, dimensionamento, instalação, marco legal, tributação e modelos de negócios no Brasil. (200horas);

- Modelagem e organização de fluxos de trabalho.
- Orientação na montagem de módulos, painéis e estruturas.
- Supervisão das atividades produtivas.
- Aplicação de critérios de controle de qualidade.
- Acompanhamento de testes e medições.
- Integração entre processos pedagógicos e produtivos.
- Estruturação das rotinas de ensino prático.
- Apoio no desenvolvimento de materiais didáticos aplicados.

e) aulas técnicas segurança do trabalho, eletricidade e medidas de prevenção. (15 horas);

- Elaboração e aplicação de protocolos de segurança industrial;

f) assessoria especializada Instrutoria em linha de produção de painéis fotovoltaicos, em sistemas off-grid. (20 horas);

- Instalação assistida de sistemas off-grid para bombeamento de água;

g) assessoria especializada - Instrutoria em dimensionamento, montagem e instalações de Sistemas off-grid. (20 horas);

- Comissionamento, testes e validação técnica das instalações;

h) mentoria de ensino industrial fotovoltaico off-grid. (30 horas);

- Orientação das equipes locais sobre uso, operação e manutenção.

i) assessoria especializada Instrutoria em linha de produção de painéis fotovoltaicos on-grid. (20 horas);

- Instalação supervisionada de kits on-grid em residências e unidades comunitárias;

j) assessoria especializada - Instrutoria em dimensionamento, montagem e instalações de Sistemas on-grid. (20 horas);

- Comissionamento, testes e validação técnica das instalações;

k) mentoria de ensino industrial fotovoltaico on-grid. (30 horas);

- Orientação das equipes locais sobre uso, operação e manutenção.

l) assessoria especializada Instrutoria em linha de produção de painéis fotovoltaicos on-grid e off-grid para as escolas fabricas. (60 horas);

m) assessoria especializada - Instrutoria em dimensionamento, montagem e instalações de Sistemas on-grid e off-grid para as escolas fabricas. (40 horas);

n) mentoria de ensino industrial fotovoltaico on-grid e off-grid para as escolas fabricas. (40 horas);

- Monitoria técnica no contexto da fábrica-escola.

o) Consultoria Técnico-pedagógica Modelagem Escola-Fábrica Solar. (840 horas);

p) Consultoria em Engenharia elétrica sênior. (800 horas);

q) Consultoria em engenharia de produção industrial. (600 horas);

r) Consultoria em modelos de negócios sociais com geração compartilhada. (800 horas).

10. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os pagamentos serão realizados pela AP1MC mediante transferência bancária para conta corrente da prestadora dos serviços, de acordo com a execução dos serviços contratados, até 5 (cinco) dias úteis após o ateste da respectiva Nota Fiscal de Serviços, que deverá conter a descrição dos serviços executados.

11. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nos municípios de Porteirinha/MG, Remigio/PB, Araripina/PE, Cabrobó/PE e Santa Maria da Boa Vista/PE, havendo a possibilidade de utilização por parte da PROPONENTE CONTRATADA, da sede da AP1MC, localizada na Rua Monte Alverne, nº. 287, bairro do Hipódromo, Recife - PE. – CEP 52.041-610, no caso de ensino EAD.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A PROPONENTE que vier a ser contratada não poderá divulgar por meio de publicações, informes e conferências, ou de qualquer outra forma, dados e resultados obtidos dos trabalhos realizados, sem autorização expressa e por escrito da AP1MC.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Da Habilitação Jurídica

Dependendo da natureza jurídica da PROPONENTE, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Empresa individual: ato constitutivo do registro na Junta Comercial.

b) Sociedades comerciais: contrato social e alterações contratuais e/ou contrato social consolidado, registrados na Junta Comercial.

c) Sociedades por ações: estatuto social em vigor, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.



d) Sociedades civis, estatuto social em vigor, acompanhado da ata que elegeu a diretoria em exercício.

e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

As PROPONENTES deverão comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da PROPONENTE. Considerando-se a PROPONENTE com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE. Caso a proposta seja apresentada pela filial da PROPONENTE, deverá também, apresentar a CRF da Prefeitura da Cidade da sede da filial.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3. Da Qualificação Técnica

a) experiência Comprovada: Apresentar portfólio de projetos similares, declarações de clientes, currículos dos especialistas que irão executar os serviços;

b) equipe Técnica: Dispor de equipe multidisciplinar qualificada, com profissionais experientes.

14. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, devem encontrar-se válidos na data da apresentação da proposta.

14.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.3. Se os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, na data da contratação encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser reapresentados, de forma a comprovar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Será inabilitada a PROPONENTE que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as regras deste TdR.

15. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA FORMULAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

a) Ser pessoa jurídica com objetivos sociais compatíveis com este TdR.

b) Apresentar a proposta com as seguintes características:

i) em papel timbrado;

ii) com a descrição do perfil da PROPONENTE;

iii) relacionando o portfólio de clientes;

iv) definindo a metodologia de execução dos trabalhos;

v) indicando a equipe de profissionais que estarão envolvidos na execução dos trabalhos;

vi) especificando o escopo do trabalho;

vii) Informando o cronograma de execução das atividades;

viii) especificando o valor de cada atividade prevista no item 9.1, que deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real), até 02 (duas) casas decimais após a vírgula; Conter declaração de forma expressa, que no valor dos serviços prestados (ofertados), estão consideradas todas as despesas relativas ao objeto do contrato e inclusos os impostos, taxas, contribuições, insumos e as despesas decorrentes da execução do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas com deslocamentos e hospedagens, e quaisquer outras obrigações necessárias ao cumprimento do objeto deste TdR;

x) informando o prazo de validade da proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia seguinte da data da apresentação;

xi) Indicando as condições de pagamento;

xii) Informando o nome do representante legal da PROPONENTE, indicando nome completo, cargo, profissão, estado civil, endereço residencial, e os números da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), telefone de contato e o endereço do correio eletrônico.

c) Apresentar junto com a proposta comercial, os documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica.

16. DA DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta poderá ser apresentada até às 24h do dia 13 de março de 2026, exclusivamente por meio digital endereçada para a AP1MC, e documentos relacionados nos Itens 13 e 15 devem ser gerados no formato PDF e encaminhados para o e-mail compras@ap1mc.org.br, com cópia para giovanne.xenofonte@ap1mc.org.br cuja mensagem deverá ter como assunto: “Documentos seleção TDR nº 003/2026 – Programa Um Milhão de Tetos Solares - Escolas Fábricas de Energia Solar no Semiárido”.

Caso a proponente não receba a confirmação da entrega da proposta encaminhada à AP1MC, é de sua responsabilidade entrar em contato através do e-mail compras@ap1mc.org.br e buscar resolver o problema.

17. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

Só poderá participar do certame a PROPONENTE não estiver impedida de celebrar instrumentos contratuais e/ou parcerias com a AP1MC e/ou com a Fundação Banco do Brasil (FBB).

18. DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. Da análise da proposta

A Comissão de Compras da AP1MC se reunirá às 09:00h (nove horas) do dia 16 de março de 2026, na sede da AP1MC, com o objetivo de analisar e julgar as propostas recebidas, referentes a este TdR. O resultado do julgamento tem divulgação prevista no site da AP1MC até o dia 20 de março de 2026.

a) os trabalhos serão iniciados com a análise dos documentos apresentados para Habilitação das PROPONENTES;

b) as PROPONENTES que não atenderem às condições necessárias à habilitação previstas neste TdR, serão consideradas INABILITADAS e não passarão para a fase de classificação;

c) concluída a fase de habilitação, será iniciada a análise das propostas técnico-financeiras;

d) as PROPONENTES habilitadas, que não atenderem às exigências deste TdR relativas à classificação, serão automaticamente desclassificadas.

18.2. Do julgamento das propostas

18.2.1. As propostas serão julgadas de forma independente, tomando-se por base os pré-requisitos estabelecidos neste TdR e obedecendo às regras estabelecidas no Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços da AP1MC.

18.2.2. Sob o ponto de vista técnico será realizada a avaliação da proposta, observando estes seguintes critérios:

a) Compreensão da Demanda e Aderência ao Escopo.

- i) avaliar a clareza e precisão na descrição da proposta;
- ii) verificar o alinhamento da proposta com os objetivos, funcionalidades e resultados esperados definidos no TdR.

b) metodologia da execução dos serviços.

- i) analisar se o cronograma de atividades apresentado e a metodologia da execução dos serviços estão compatíveis;
- ii) verificar a conformidade do cronograma com o escopo estabelecido no TdR.

c) Analisar a composição da equipe proposta e o perfil dos profissionais, que atuarão na execução dos serviços.

d) Cronograma e Prazos

- i) avaliar a viabilidade e o detalhamento do cronograma proposto;
- ii) verificar a coerência entre as atividades planejadas, as entregas previstas e os prazos estabelecidos.

18.2.3. Sob o ponto de vista financeiro será realizada a avaliação da proposta mais vantajosa, sendo considerada vencedora aquela que apresentar **o melhor preço**.

18.2.4. É facultada à Comissão de Compras:

a) proceder a consultas ou diligências que entender cabíveis, presenciais ou não, podendo, se for o caso, suspender o processo de análise das propostas até que as eventuais dúvidas sejam esclarecidas;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e/ou classificação da PROPONENTE, desde que sejam irrelevantes e não comprometam a integridade e transparência do processo.

18.2.5. A classificação das propostas comerciais dar-se-á pela ordem crescente.

18.2.6. No caso da ocorrência de empate entre propostas da mesma classe em face de duas ou mais empresas apresentarem os preços idênticos, será utilizado como critério de desempate, o maior tempo de constituição da PROPONENTE.

a) permanecendo o empate, será efetuado um sorteio e a PROPONENTE sorteada será a vencedora.

18.2.7. Definida a proposta classificada em primeiro lugar, caberá à Presidência da Comissão, de acordo com o Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da AP1MC, proceder adjudicação em favor da PROPONENTE vencedora e o Presidente da AP1MC homologará o processo com base na alínea “a”, inciso II, Art. 17 do referido Regulamento.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 16 (dezesseis) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da AP1MC.

20. ATENDIMENTO DE DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

No caso de dúvidas e/ou esclarecimentos adicionais acerca deste TdR poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico compras@ap1mc.org.br, cuja mensagem deve ser dirigida à Comissão de Compras da AP1MC, com cópia giovanne.xenofonte@ap1mc.org.br.

21. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Compras da AP1MC e os posicionamentos terão como parâmetro as regras estabelecidas neste TDR e no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da AP1MC.

22. DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

22.1. Se a **AP1MC** concluir que a PROPONENTE e/ou CONTRATADA incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, poderá, após notificar a parte PROPONENTE e/ou CONTRATADA num prazo de 15 (quinze) dias, rescindir o contrato, considerando as definições a seguir. Destaca-se novamente que nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.2. Todos os participantes deste processo de seleção, proponentes, consultores, contratados, subcontratados, fornecedores, subfornecedores, prestadores de serviços e quaisquer agentes ou representantes, deverão observar os mais elevados padrões de ética e integridade.

Nos termos desta política, são consideradas inadmissíveis determinadas condutas que comprometem a lisura e a transparência das atividades. Tais condutas são denominadas práticas proibidas, e incluem:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer item de valor com o objetivo de influenciar indevidamente o desempenho de outra parte;
- b) “Prática fraudulenta”: qualquer ato ou omissão que induza ou pretenda induzir outra parte em erro, inclusive por meio de deturpação, com o objetivo de obter vantagem indevida ou evitar obrigações;
- c) “Prática colusiva”: acordo entre duas ou mais partes com o propósito de influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “Prática coercitiva”: causar ou ameaçar causar prejuízo ou dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, com o intuito de influenciar indevidamente suas ações;
- e) “Prática obstrutiva”:
 - i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências relevantes para investigação da AP1MC/FBB, ou prestar declarações falsas com o intuito de obstruir a investigação;
 - ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de informações relevantes ou a continuidade da investigação;
 - iii) adotar qualquer medida que comprometa o exercício dos direitos contratuais, no que concerne auditar, inspecionar e acessar informações.

22.3. Todos os registros e documentos relacionados ao processo de aquisição, inclusive em formato eletrônico, deverão ser mantidos disponíveis por um período mínimo de três (3) anos a partir da conclusão do processo competitivo ou da assinatura do contrato, conforme aplicável.

23. DA POLÍTICA DE COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL E À EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL

23.1. A AP1MC concorda e aplica as definições das Nações Unidas.

23.2. Este Termo de Referência estabelece que todos os beneficiários, incluindo a PROPONENTE a ser CONTRATADA, consultores, parceiros de implementação, prestadores de serviços, fornecedores, subcontratados, bem como quaisquer de seus agentes (declarados ou não) e membros da equipe, deverão observar integralmente a Política da AP1MC sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e Abuso Sexual.

I – Assédio Sexual: Qualquer investida sexual inadequada, solicitação de favores sexuais ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira indevidamente no desempenho profissional, seja utilizada como condição de trabalho ou crie um ambiente laboral intimidatório, hostil ou ofensivo.

II – Exploração e Abuso Sexual: Refere-se ao abuso — ou tentativa de abuso — de uma situação de vulnerabilidade, de uma relação de poder desigual ou da confiança de uma pessoa para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando à obtenção de vantagens materiais, sociais ou políticas por meio da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); bem como qualquer ato de



natureza sexual que envolva intrusão física ou ameaça de intrusão física, cometido mediante força, em condições de desigualdade ou sob coação (abuso sexual).

III - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas cabíveis para prevenir e coibir o assédio sexual e a exploração e abuso sexual por parte de seus funcionários, subordinados ou qualquer outra pessoa empregada direta ou indiretamente por ele ou por seus subordinados na execução do contrato.

23.3. A AP1MC exige, ainda, que a PROPONENTE e/ou CONTRATADA observe e faça observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito do projeto executado com recursos originários deste TdR, seja com gestores, equipe do projeto, prestadores de serviços, fornecedores e voluntários que estejam vinculados direta ou indiretamente com a execução do projeto, as condições para prevenção e enfrentamento ao assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e à violência sexual, observadas as definições estabelecidas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e nas Leis nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e 13.431, de 4 de abril de 2017, inclusive relatando imediatamente à AP1MC incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato.

24. DO TRABALHO INFANTIL, ESCRAVO E ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO

A PROPONENTE e/ou CONTRATADA deverá prevenir e enfrentar, inclusive nos acordos e contratos a serem firmados com recursos originários deste TdR, atos que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou análogo a escravidão, inclusive relatando imediatamente à contratante incidentes que venham a ocorrer durante a seleção e a execução do contrato.

25. DAS PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS

A PROPONENTE e/ou CONTRATADA deverá prevenir e enfrentar, inclusive nos acordos e contratos a serem firmados com recursos originários deste TdR, atos que importem em discriminação de raça, gênero, religião ou opção sexual, inclusive relatando imediatamente à contratante incidentes que venham a ocorrer durante a seleção e a execução do contrato.

26. DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

A PROPONENTE e/ou CONTRATADA deverá prevenir e enfrentar, inclusive nos acordos e contratos a serem firmados com recursos originários deste TdR, atos que importem em crime, infração ambiental e danos ao meio ambiente, inclusive relatando imediatamente à contratante incidentes que venham a ocorrer durante a seleção e a execução do contrato.

27. DO REGIME LEGAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO MARCO CIVIL DA INTERNET

No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente TdR, é responsabilidade da PROPONENTE e/ou CONTRATADA observar o regime legal de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965, de 2014.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O presente TdR poderá ser revogado, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou o processo será anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.2. A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de apresentação das propostas, poderá a AP1MC, se necessário, modificar este TdR, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3. A participação das PROPONENTES neste processo implica a aceitação de todos os termos deste TdR.

28.4. A PROPONENTE fica ciente, por estas Disposições Finais, que é vedada a subcontratação a qualquer título, para executar os serviços previstos neste Termo de Referência.

28.5. É facultado à Comissão de Compras ou ao Presidente da **AP1MC** em qualquer fase do procedimento de seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Recife/PE, Brasil, 03 de março de 2026.

CICERO FELIX DOS
SANTOS:52058131568

Assinado de forma digital por CICERO
FELIX DOS SANTOS:52058131568
Dados: 2026.03.03 16:16:11 -03'00'

Cícero Félix dos Santos
Diretor-Presidente da AP1MC